



**LEI Nº 1.200/2023**

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vargem Bonita aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 43, *caput*, da Lei Municipal nº 1.117/2018, de 24 de abril de 2.018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 43. O padrão salarial para remuneração do Conselheiro Tutelar será de R\$ 1.953,00 (mil novecentos e cinquenta reais) para o cumprimento da jornada de 40 horas semanais e será reajustado nas mesmas bases e condições dos servidores públicos municipais.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Vargem Bonita, 20 de janeiro de 2023.



Samuel Alves de Matos  
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente norma foi, nesta data, publicada no Órgão de Divulgação Oficial do Município – Quadro de Avisos – Conf. o disposto na Lei Municipal Nº 726/1997

20 / 01 / 2023



Juarez Machado  
Advogado  
OAB/MG 102.592